

## Prefeitura Municipal de Brejetuba

## LEI 798/2019

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a prorrogação do prazo da contratação temporária realizadas com base na Lei Municipal nº 758/2017, pelo período de 12 (dozê) meses, mantida as mesmas condições da citada Lei.

Art. 2°. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 08 de janeiro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 08 de janeiro de

. WENDEL DE SOUZA FONSECA CHEFE DE GABINETE